



PROVIMENTO N° 014/2015-CRE/RN

Altera o Provimento nº 010/2015-CRE/RN, que estabelece normas procedimentais para a realização de revisão eleitoral com incorporação de dados biométricos nos municípios de Pendências/RN e Alto do Rodrigues/RN.

O CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso II, do Regimento Interno do TRE/RN, e com fundamento na Resolução nº 5, de 28 de fevereiro de 2013, deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Provimento nº 010/2015-CRE/RN para prorrogar a data de conclusão dos trabalhos relativos à revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos nos municípios de Pendências e de Alto do Rodrigues, integrantes da 47ª Zona Eleitoral, nos termos do calendário em anexo.

Art. 2º. No dia 28 de novembro de 2015, ultimo dia para os eleitores se apresentarem à revisão do eleitorado do município de Pendências e de Alto do Rodrigues, o horário de atendimento ao público, no posto de atendimento da Justiça Eleitoral, deverá ser das oito às doze horas.

Parágrafo único. Na data indicada no *caput* deste artigo, existindo eleitores ainda aguardando em fila no horário de encerramento dos trabalhos, o servidor designado pelo Juiz Eleitoral, como supervisor, deverá avaliar a viabilidade de distribuição de fichas, a fim de possibilitar a revisão eleitoral desses eleitores, de acordo com a capacidade de atendimento dos servidores que estiverem laborando nos guichês e orientando o público.

Art. 3º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 10 de novembro de 2015.

Desembargador **Virgílio Macêdo Jr.**
Corregedor Regional Eleitoral

CALENDÁRIO DA REVISÃO DO ELEITORADO COM COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS NOS MUNICÍPIOS DE PENDÊNCIAS E DE ALTO DO RODRIGUES

Dia 28 de novembro de 2015

Último dia para os eleitores se apresentarem à revisão do eleitorado dos municípios de Pendências e de Alto do Rodrigues.

Dia 4 de dezembro de 2015

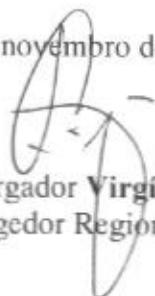
Último dia para o Cartório da 47ª Zona Eleitoral elaborar relatório detalhado dos trabalhos revisionais.

Dia 7 de dezembro de 2015

Data a partir da qual deverá ser observado o seguinte trâmite:

- 1) Vistas ao Ministério Público para oferecimento de parecer no prazo de três dias;
- 2) Devolução dos autos pelo Ministério Público à 47ª Zona Eleitoral, seguindo-se conclusão imediata, pelo cartório eleitoral, ao Juiz Eleitoral, para proferir sentença no prazo de três dias;
- 3) Devolução dos autos pelo Juiz da 47ª Zona Eleitoral, com sentença, da qual caberá recurso no prazo de três dias, a contar da publicação;
- 4) Remessa dos autos do processo revisional (PA) ao Tribunal, com a relação dos eleitores com recurso interposto;
- 5) Vista dos autos do processo revisional à Procuradoria Regional Eleitoral, para proceder à manifestação que entender cabível;
- 6) Conclusão ao Corregedor Regional Eleitoral.

Natal/RN, 10 de novembro de 2015.


Desembargador **Virgílio Macêdo Jr.**
Corregedor Regional Eleitoral